



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu**

**LEI Nº 4.361 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014**

Autoriza a utilização das unidades que integram a rede municipal de ensino público por cursos pré-vestibulares comunitários, nas condições que menciona.

Autoria: Vereador Carlos Chambarelli

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso das instalações das unidades que integram a Rede Municipal de ensino público para o funcionamento de cursos pré-vestibulares comunitários que, comprovadamente, não tenham fim lucrativo, nem disponham de local próprio para ministrar aulas.

Parágrafo único. Para pleitearem o uso das instalações a que se refere esta lei, os cursos pré – vestibulares comunitários deverão comprovar regularidade de funcionamento.

Art 2º A permissão de que trata o artigo anterior será sempre concedida a título precário e desde que não interfira no funcionamento normal e regular da Unidade Escolar.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 20 de fevereiro de 2014.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA

Prefeito

**Publicado em 26.02.2014 – ZM Notícias**